

## LEI Nº 1923/14, DE 26 DE MAIO DE 2014

*"Dispõe sobre alteração do vencimento base das categorias funcional OPERACIONAL e de MANUTENÇÃO, constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 1301/2002, e dá outras providências".*

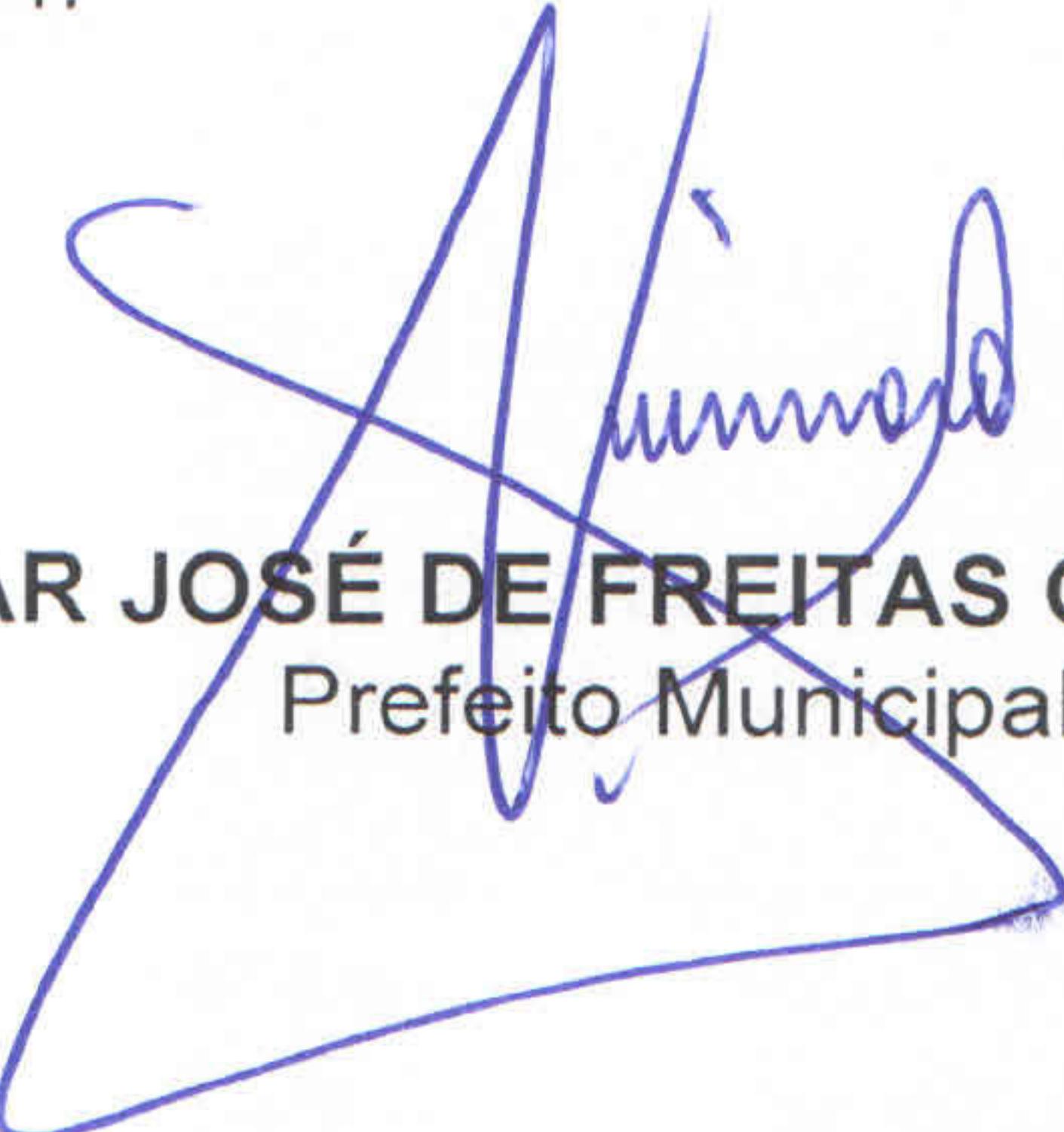
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento base da CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL, CLASSE 1/9, e da CATEGORIA FUNCIONAL DE MANUTENÇÃO, CLASSE 1/9 e 2/9, do Quadro Efetivo, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, passa a ser no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais), conforme Tabela de Vencimento em anexo.

**Art. 2º** - Por força da presente Lei ficam convalidadas as despesas realizadas com fundamento nos Decretos que determinaram a aplicação da complementação salarial tendo por parâmetro o vencimento base inferior ao salário mínimo federal, bem como os Decretos que determinaram a aplicação da complementação salarial expedidos desde 2013 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2014.



**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal